



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE

Precedente Regimental n. 04/2016
De 21 de dezembro de 2016.

Dispõe sobre conversão de proposições
legislativas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO
COITÉ, no uso de suas atribuições, com fundamento no Parágrafo único do Art. 4º e §§ 3º e
4º Art. 123, do Regimento Interno,

Considerando o pedido de conversão do Projeto de Lei Complementar n.
03/2016 em Projeto de Lei Ordinário, formulado por seu autor o Prefeito Municipal, conforme
ofício n. 104/2016, protocolado sob n. 281/2016;

Considerando que a diferença entre os tipos de projetos complementar ou
ordinário diferem entre si apenas quanto ao quórum deliberativo;

Considerando não haver qualquer prejuízo processual legislativo ou para
qualquer dos agentes que participam do processo;

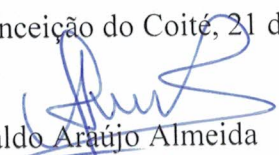
Considerando não haver proibição específica deste ato no Código de
Processo Legislativo – CPL (DL n. 215/2014);

RESOLVE:

Art. 1º O Presidente da Câmara pode converter projeto de lei complementar
em projeto de lei ordinário ou situação inversa, mediante pedido do autor ou dos autores,
antes de sua remessa à Comissão de Justiça para apreciação.

Art. 2º Este Precedente Regimental entra em vigor na data de sua
publicação.

Conceição do Coité, 21 de dezembro de 2016.


Ivaldo Araújo Almeida
Presidente da Câmara

APRESENTADO AO

em

21/12/2016